LEI Nº785 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984.-

"Dispõe sobre autorização ao Executivo em receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de Cr$8.550.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), que será utilizada na aquisição de uma ambulância Chevrolet - Caravan/85, novo, bem como a integralizar o valor do referido veículo em Cr$8.550.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros)."

EDJAIMA DE LIMA VALA, Prefeito Municipal da Estância de Águas da Prata, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas da Prata decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir uma ambulância Chevrolet-Caravan, ano de fabricação 1985, novo, que será destinado aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar Convênio com a SEPS.

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é na ordem de Cr$17.100.000,00 (dezessete milhões e cem mil cruzeiros), da qual fica autorizado o o Executivo Municipal a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a im

a importância de Cr$8.550.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), representando assim, a aquisição no valor de Cr$8.550.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) a qual também fica pela presente lei, autorizado a integralizar com recursos próprios.

Artigo 3º - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará dos recursos próprios criados, que serão suplementados com os recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, referidos no artigo 2º desta lei:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SAÚDE - SAÚDE E SANEAMENTO - Assistência Médico Sanitária

CATEGORIA ECONÔMICA - Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo Único:- A suplementação a que se refere o artigo 3º, será regulamentada por Decreto do Executivo, na época da aquisição.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas da Prata, aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

EDJALMA DE LIMA VALA
Prefeito Municipal

VALENTINA NADIR GOMES
Secretária